



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1358/2021-PMS, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**CRIA O DIA DO COLONO E PRODUTOR
RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Santana, O Dia do Colono e Produtor Rural, a ser comemorado no dia 25 de Julho de cada ano, e incluído no Calendário Oficial de eventos da Prefeitura Municipal de Santana – PMS.

Art. 2º - Na data citada, os setores da PMS ligados a setores culturais, turísticos e agrícolas, desenvolverão conjuntamente atividades de valorização dos homenageados, podendo contrair convênios estaduais e federais se necessário for com o mesmo fim.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pela Prefeitura Municipal de Santana, no que couber, 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio **ROSELINA MATOS**, em SANTANA-AP, 10 de Maio de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA